

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: vihkf634 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/07/2015 Projeto de lei nº 374/2015 Protocolo nº 2962/2015 Processo nº 666/2015
Autor: Dep. Coronel Taborelli	

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de materiais recicláveis durante campanhas eleitorais no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica obrigatória a utilização de material produzido com compostos 100% recicláveis durante o período de campanha eleitoral realizada no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, são considerados materiais de campanha como lonas, cavaletes, cartazes, etc.

Art. 2º Em caso de descumprimento desta lei, será aplicada uma multa de até 500 UPF/MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 24 de Junho de 2015

Coronel Taborelli
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo principal contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e desenvolver o espírito de sustentabilidade nas pessoas envolvidas no processo eleitoral.

Muitas campanhas educativas têm procurado despertar nas pessoas a necessidade de ter mais atenção para o problema do lixo nas pequenas, médias e grandes cidades, principalmente em época de eleição, onde é grande a quantidade de material usado pelo candidatos para expor as suas propostas de atuação.

Utilizando materiais recicláveis haverá a redução do consumo de energia e os recursos naturais serão poupados, trazendo inumeros beneficios à população.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2015

Coronel Taborelli
Deputado Estadual